

R

CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2017 PARA AQUISIÇÃO DE AUTOCARRO

PROGRAMA DO CONCURSO

R

ÍNDICE

CLÁUSULAS

- Cláusula 1ª – Objeto do concurso
- Cláusula 2ª – Preço Base
- Cláusula 3ª – Entidade adjudicante
- Cláusula 4ª – Órgão que tomou a decisão de contratar
- Cláusula 5ª – Órgão competente para prestar esclarecimentos
- Cláusula 6ª – Consulta e fornecimento das peças do procedimento
- Cláusula 7ª – Documentos que constituem a proposta
- Cláusula 8ª – Prazo de execução
- Cláusula 9ª – Propostas variantes
- Cláusula 10ª – Prazo para apresentação das propostas
- Cláusula 11ª – Esclarecimentos e retificações às peças do procedimento
- Cláusula 12ª – Modo de apresentação das propostas
- Cláusula 13ª – Prazo da obrigação de manutenção das propostas
- Cláusula 14ª – Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas
- Cláusula 15ª – Critério de adjudicação
- Cláusula 16ª – Documentos de habilitação
- Cláusula 17ª – Caução para garantir o cumprimento de obrigações
- Cláusula 18ª – Legislação aplicável

ANEXOS

- Anexo I – Modelo de Declaração (a que se refere a alínea a), do nº 1, do artigo 57º, do Código dos Contratos Públicos)
- Anexo II – Modelo de Declaração (a que se refere a alínea a), do nº 1, do artigo 81º, do Código dos Contratos Públicos)
- Anexo III – Modelo de Declaração (a que se refere a alínea b) do nº 1 da cláusula 7ª do programa de procedimento)
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Impedimentos (a que se referem os nºs. 1, 3 e 4 do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo)
- Anexo V – Modelo de Guia de Depósito Bancário
- Anexo VI – Modelo de Garantia Bancária/Seguro Caução

R,

CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2017 PARA AQUISIÇÃO DE AUTOCARRO

PROGRAMA DO CONCURSO

Cláusula 1ª | Objeto do concurso

1. O presente procedimento de formação de contrato tem por objeto a aquisição de um veículo automóvel pesado de passageiros, em estado novo, com lotação de 55 lugares + motorista + tripulante, de acordo com as cláusulas técnicas do caderno de encargos.
2. O presente procedimento por concurso público é efetuado nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), artigo 130º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.
3. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV) – Objeto Principal: “34121000-1, Autocarros urbanos e de turismo”..

Cláusula 2ª | Preço Base

1. O preço base do presente concurso público, é de 181.300,00€ (cento e oitenta e um mil e trezentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço base é o preço máximo que a Junta de Freguesia de Mina de Água se dispõe a pagar pelo fornecimento total dos bens objeto do procedimento.

Cláusula 3ª | Entidade Adjudicante

A entidade pública adjudicante é a Junta de Freguesia de Mina de Água, sita na Praceta Moinho da Bôba, nº 10-C, Casal de São Brás, 2700-590 Amadora, pessoa coletiva nº 510 833 330, com o telefone nº 214986980/214932035, endereço eletrónico <geral@jf-minadeagua.pt> / <contratacao@jf-minadeagua.pt> e plataforma eletrónica de contratação pública: anoGov (www.anogov.com).

Cláusula 4ª | Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Junta de Freguesia de Mina de Água, na sua reunião de 14 de novembro de 2017, conforme decorre de interpretação conjugada dos artigos 36º e 38º do Código dos Contratos Públicos (doravante, designado de CCP), com a alínea b), do nº 1, do artigo 18º, e com os nºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 Junho [preceitos expressamente ressalvados pela alínea f), do nº 1, do artigo 14º, do CCP].

Cláusula 5ª | Órgão competente para prestar esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 50º do CCP.

Cláusula 6ª | Consulta e fornecimento das peças do procedimento

1. O programa do concurso e o caderno de encargos encontram-se disponíveis na página de Internet da Junta de Freguesia de Mina de Água (www.jf-minadeagua.pt), podendo ainda ser consultados na Delegação da Junta de Freguesia, sita na Avenida Movimento das Forças Armadas, nº 16, 2700-590 Amadora, das 9h30 às 12h30M e das 14h00 às 17h30M, desde o dia da publicação do anúncio, nos termos do disposto no nº 1, do artigo 130º, do CCP, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2. As peças do concurso são integralmente disponibilizadas, de forma direta e gratuita, na plataforma eletrónica utilizada pela Junta de Freguesia de Mina de Água, em sede de contratação pública, designadamente: anoGov (www.anogov.com).
3. Quando, por qualquer motivo, o programa do concurso ou o caderno de encargos não tenham sido disponibilizados nos termos do disposto no número 2, desde o dia da publicação do anúncio referido no nº 1, do artigo 130º, do CCP, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, a pedido dos interessados, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
4. A decisão de prorrogação prevista no número anterior cabe ao órgão competente para a decisão de contratar e deve ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquela decisão, nos mesmos termos em que foi publicitado o anúncio do procedimento.

Cláusula 7ª | Documentos que constituem a proposta

1. A proposta a apresentar pelos concorrentes deve conter os seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I, ao presente programa;
 - b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, designadamente:
 - i. Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III ao presente programa.
 - ii. Preço total da proposta.
 - iii. A proposta deve mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável;
 - c) Documentos relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, designadamente:
 - i. Local da assistência técnica (o qual deverá incluir “venda de peças”, “manutenção”, “diagnóstico” e “reparações”) à viatura objeto do contrato;
 - ii. Prazo de entrega da viatura;
 - iii. Prazo e condições de Garantia.
 - iv. Características, especificações e requisitos técnicos do veículo a fornecer de acordo com a Cláusula 30ª do caderno de encargos do presente concurso;
 - v. Catálogos e desenhos que definam e caracterizem o bem proposto;
 - vi. Condições de pagamento (nas condições de pagamento a apresentar pelo concorrente não podem ser propostos adiantamentos por conta dos bens a fornecer);
 - vii. Prazo de validade da proposta (de acordo com o artigo 65º e 137º do CCP, o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 120 dias).
 - d) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do nº 1 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos.
 - e) Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento (Se aplicável).
 - f) Certidão do registo comercial atualizada, no caso de se tratar de pessoa coletiva, ou código de acesso para consulta da certidão permanente no site: www.portaldaempresa.pt;
2. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.

3. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
4. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
5. Os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Cláusula 8ª | Prazo de execução

Os concorrentes deverão indicar o prazo para o fornecimento dos bens objeto do presente concurso, o qual não deverá ultrapassar os 180 (cento e oitenta) dias, incluindo sábados domingos e feriados.

Cláusula 9ª | Propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Cláusula 10ª | Prazo para apresentação das propostas

As propostas podem ser apresentadas até às 17:00 horas, do 12º dia de calendário, a contar da data do envio para publicação do anúncio no Diário da República.

Cláusula 11ª | Esclarecimentos e retificações às peças do procedimento

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados por escrito, pelo órgão para o efeito indicado no programa do concurso, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previstos no número anterior.
4. Os esclarecimentos e retificações referidos nos números anteriores devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante anoGov (www.anogov.com) e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados desse facto.
5. Os esclarecimentos e retificações referidos nos nºs 1 e 3 fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Cláusula 12ª | Modo de apresentação das propostas

1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela Junta de Freguesia de Mina de Água anoGov (www.anogov.com), através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
2. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
3. Os termos a que deve obedecer a apresentação e a receção das propostas, de acordo com o disposto nos números anteriores, são definidos pela Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.
4. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta, não possa ser apresentado nos termos do disposto no nº 1, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual se deverá indicar a designação do procedimento e a identificação da entidade adjudicante, e deverá ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, para a seguinte morada: Avenida Movimento das Forças Armadas, nº 16, 2700-595 Amadora, sendo que, neste caso, a respetiva receção deverá ocorrer sempre dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas, cuja receção deverá ser registada, com referência à respetiva data e hora.

Cláusula 13ª | Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de 120 (cento e vinte) dias, o prazo de obrigação de manutenção das propostas.

Cláusula 14ª | Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

1. O júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica: anoGov (www.anogov.com).
2. Aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, diretamente na plataforma eletrónica referida no número anterior, de todas as propostas apresentadas.
3. O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de 3 (três) dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.
4. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos nºs 1 e 2.

Cláusula 15ª | Critério de adjudicação

O critério de adjudicação fixado é o do mais baixo preço.

Cláusula 16ª | Documentos de habilitação

1. No prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II, ao presente programa;
 - b) Declaração de impedimentos conforme modelo constante do Anexo IV, ao presente programa;
 - c) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i), do artigo 55º, do CCP;
 - d) Certidão do registo comercial atualizada, ou código de acesso para consulta da certidão permanente no site: www.portaldaempresa.pt, no caso de se tratar de pessoa coletiva.
2. O adjudicatário deve apresentar a reprodução dos documentos de habilitação referidos no número anterior através da plataforma eletrónica: anoGov (www.anogov.com), ou, no caso de a mesma se encontrar indisponível, através do endereço de correio eletrónico da entidade adjudicante contratacao@jf-minadeagua.pt, com exclusão de qualquer outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
3. Quando os documentos a que se refere a alínea c) do nº 1 se encontrem disponíveis na internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
4. Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos da lei, para que a entidade adjudicante consulte a informação relativa a qualquer dos documentos referidos na alínea c), do nº 1, é dispensada a sua apresentação nos termos do nº 1, ou a indicação prevista no número anterior.
5. No prazo de 5 (cinco) dias deverá o adjudicatário proceder à supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86º do CCP.
6. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no nº 1, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86º, do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 17ª | Caução para garantir o cumprimento de obrigações

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o cocontratante deve prestar uma caução no valor de 5 % do preço contratual, com exclusão do IVA, nos modos previstos no artigo 90º, do Código dos Contratos Públicos.
2. O cocontratante deve, no prazo de 10 dias a contar da notificação prevista no nº 2 do artigo 77º do Código dos Contratos Públicos, comprovar que prestou a caução de acordo com o modelo constante dos **Anexos V** ou **VI** ao presente programa.

Cláusula 18ª | Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Amadora, 14 de novembro de 2017

O Presidente da Junta de Freguesia de Mina de Água

Joaquim Marques da Rocha



ANEXOS AO PROGRAMA DE CONCURSO

- Caderno de Encargos
- Anexo I – Modelo de Declaração prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 57º do CCP
- Anexo II – Modelo de Declaração prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 81º do CCP
- Anexo III – Modelo de Declaração (a que se refere a alínea b) do nº 1 da cláusula 7ª do programa de procedimento)
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Impedimentos (a que se referem os nºs. 1, 3 e 4 do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo)
- Anexo V – Modelo de Guia de Depósito Bancário
- Anexo VI – Modelo de Garantia Bancária/Seguro Caução



MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código;

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nº 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

-
- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
 - (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
 - (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos Termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57º.
 - (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
 - (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
 - (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
 - (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
 - (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
 - (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
 - (10) Declarar consoante a situação.
 - (11) Declarar consoante a situação.
 - (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
 - (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
 - (14) Declarar consoante a situação.
 - (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
 - (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
 - (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
 - (18) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º.

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);
- c) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código;
- d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562º do Código do Trabalho (7);
- e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);
- f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (11)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(8) Declarar consoante a situação.

(9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(11) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

[a que se refere a alínea b) do nº 1 da cláusula 7ª do programa de procedimento]

PROPOSTA DE PREÇO

F (identificação completa do concorrente) (1) nº de contribuinte....., depois de ter tomado conhecimento do objeto do Concurso Público “.....(Designação do Concurso)”, a que se refere o anúncio publicado em Diário da República, datado de obriga-se a executar o referido fornecimento em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço global de (por extenso e algarismos), que não inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

À quantia supramencionada acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor de %, no valor de euros (por extenso e algarismos).

Mais se declara que se compromete em tudo o que respeita à execução do presente contrato, aceitando integralmente e sem reservas o disposto no caderno de encargos e a cumprir o que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor, que se submete ao foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, com renúncia expressa a qualquer outro.

Data

Assinaturas (2)

..... [Data e assinatura (2)]

(1) Indicar o nome e sede da entidade;

(2) Assinatura do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva.

**ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO**DECLARAÇÃO RELATIVA A IMPEDIMENTOS**

(nos termos dos n.ºs. 1, 3 e 4 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º4/2015, de 7 de janeiro)

..... (nome, número de documento de identificação, respetiva data de validade e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), declara, sob compromisso de honra, que relativamente à sua representada não se verificam quaisquer das situações de impedimento previstas nos n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo.

... (local), ... (data), ... [assinatura].

ANEXO V

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Euros _____ €

Vai _____ (nome do cocontratante), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos _____ (eliminar o que não interessar), como caução exigida para _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO-CAUÇÃO

Garantia bancária/seguro-caução nº _____

Em nome e a pedido de _____ (cocontratante), vem o(a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

